



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

LEI Nº 1.327, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.314
(LDO) que especifica”*

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 1.314 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º do artigo 45 da Lei nº 1.314.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 19 de fevereiro de 2019.

DÉCIO BONAMICHI

Prefeito Municipal